



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 140880

Ordinário

Data de Emissão: 05/11/2025

Processo: 6038.2025/0002748-2

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: LIGA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Estrada Guarulhos-Nazaré - 5919 - KM.34 -III - Cidade Soberana - Guarulhos - SP - 07162000 CNPJ / CPF: 12.260.690/0001-05
Telefone: 2467-8530

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.476 -1 Conta Corrente - 000.030.261-9

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 99 - Diversos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
Histórico: Aquisição de 100 (cem) metros de guias retas em concreto simples. (PMSF "100" 20 MPA - Reta) através da Ata de Registro de Preços nº 67/SMSUB/COGEL/2024.
Fundam.Legal - Amparo Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 2.893,00 Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

| | | Operação Anterior |
|------------------------------|---------------|--------------------------|
| Saldo Anterior da Dotação: | R\$ 11.460,73 | Reserva : 91043/2025 |
| Saldo Anterior da Reserva: | R\$ 2.893,00 | Contratação : 33168/2025 |
| Valor do Empenho: | R\$ 2.893,00 | |
| Saldo Disponível da Dotação: | R\$ 8.567,73 | |
| Saldo Disponível da Reserva: | R\$ 0,00 | |

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 5 Início da Vigência :

| Mês | Valor | Mês | Valor | Mês | Valor | Mês | Valor |
|-----|-------|-----|-------|-----|-------|-----|----------|
| Jan | 0,00 | Abr | 0,00 | Jul | 0,00 | Out | 0,00 |
| Fev | 0,00 | Mai | 0,00 | Ago | 0,00 | Nov | 0,00 |
| Mar | 0,00 | Jun | 0,00 | Set | 0,00 | Dez | 2.893,00 |

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D706671

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

| | | | |
|--|---|---|--|
| DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00 | | NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0002748-2 | Nº DO EMPENHO 140880/2025 |
| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
| PREFIXO ADM-SUB | NOME Administração da Subprefeitura | | TELEFONE (11) 2392-1030 |

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

| ORDEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--------|------|--|----------------|-----------------|
| 1 | 100,00 | MTR | GUIA DE CONCRETO TIPO PMSP '100" 20 MPA - RETA(m) | 28,9300000 | 2.893,00 |
| DATA DE EMISSÃO 05/11/2025 | | | | R\$ | 2.893,00 |

Continua...



| | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
| DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00 | | NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0002748-2 | Nº DO EMPENHO 140880/2025 |
| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
| PREFIXO ADM-SUB | NOME Administração da Subprefeitura | TELEFONE (11) 2392-1030 | |

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Objeto: Aquisição de 100 (cem) metros de guias retas em concreto simples. (PMSF "100" 20 MPA - Reta) através da ATA REGISTRO DE PREÇO nº 67/SMSUB/COGEL/2024.

Deverá ser observado fielmente os termos da ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 67/SMSUB/COGEL/2024, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

ENTREGA ÚNICA :

Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP.

Responsável pelo recebimento: Fiscal Titular: Fernando Vicente / Suplente: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104.

Prazo: O material deverá ser entregue "em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte do recebimento da Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente (Cláusula 6.1 ATA DE RP) comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12. DAS PENALIDADES 12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022. 12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou; b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 12.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Órgão Gerenciador. 12.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 12.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas, serão aplicadas como segue: 12.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 12.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitado o atraso até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 12.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 12.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 12.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada. 12.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 12.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e protocolizados em dias úteis, das 10h00 às 17h00, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro. 12.6.1. a 12.8 VIDE Ata de Registro de Preços 67/SMSUB/COGEL/2024.

ESTA NOTA DE EMPENHO E ANEXO TEM VALOR DE CONTRATO